

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA .....	
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO .....	

**RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA**



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13 KG E VASILHAME DE GÁS (VAZIO) 13 KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
JOSE MATOS PAMPONET FILHO, CNPJ: 96.709.670/0001-50	01	R\$ 116.892,00
JOSE MATOS PAMPONET FILHO, CNPJ: 96.709.670/0001-50	02	R\$ 4.500,00

Macajuba – Bahia, 23 de fevereiro de 2026. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 002/2026, aberta dia 28 de janeiro de 2026 e julgada em 10 de fevereiro de 2026, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO	
DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	47890806000166
G4 COMERCIO DE GAS TORORO LTDA	38545777000104
JOSE MATOS PAMPONET FILHO	96709670000150

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
JOSE MATOS PAMPONET FILHO, CNPJ: 96.709.670/0001-50	01	R\$ 116.892,00
JOSE MATOS PAMPONET FILHO, CNPJ: 96.709.670/0001-50	02	R\$ 4.500,00

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13 KG E VASILHAME DE GÁS (VAZIO) 13 KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA,** conforme Pregão Eletrônica nº 002/2026, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 23 de fevereiro de 2026. Luciano Pamponet de Sousa - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 002/2026, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 28 de janeiro de 2026 e julgada em 10 de fevereiro de 2026, em favor de:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
JOSE MATOS PAMPONET FILHO, CNPJ: 96.709.670/0001-50	01	R\$ 116.892,00
JOSE MATOS PAMPONET FILHO, CNPJ: 96.709.670/0001-50	02	R\$ 4.500,00

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026. LUCIANO PAMPONET DE SOUSA - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.833/0001-60  
**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13 KG E VASILHAME DE GÁS (VAZIO) 13 KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: JOSE MATOS PAMPONET FILHO, CNPJ: 96.709.670/0001-50, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 116.892,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais), lote 02 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Macajuba– Bahia, 23 de fevereiro de 2026. Luciano Pamponet de Sousa– Prefeito Municipal.

### PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, Processo Administrativo nº 033/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JOSE MATOS PAMPONET FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 96.709.670/0001-50, SITUADA PÇA DR CASTRO CINCURA, Nº 438, CENTRO, MACAJUBA-BA, CEP: 46.805-000**, neste ato representado pelo Sr. JOSE MATOS PAMPONET FILHO, brasileiro, portador do RG nº 207916233 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.115.005-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13 KG E VASILHAME DE GÁS (VAZIO) 13 KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

##### LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Total	Marca
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO COM 13KG, CONDIÇÕES DE ACORDO COM ANP.	RECARGA	900	R\$ 129,88	R\$ 116.892,00	ULTRAGAZ

##### LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total	Marca
01	VASILHAME (VAZIO) BOTIJÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13KG	BOTIJÃO	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	ULTRAGAZ

#### PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 1 | 8



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

CONDIÇÕES DE ACORDO COM ANP.					
---------------------------------	--	--	--	--	--

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado a critério da solicitante em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 4 | 8



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 5 | 8



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 6 | 8



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 7 | 8



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA  
Prefeito

JOSE MATOS PAMPONET FILHO  
CNPJ: 96.709.670/0001-50

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF.....

2.....

CPF.....

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 8 | 8

## ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO



### PREFEITURA DE MACAJUBA-BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2026, aberta dia 23 de janeiro de 2026 e julgada em 09 de fevereiro de 2026, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com as seguintes pessoas e empresa participante:

PROPONENTES
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>
AILA DA SILVA COSTA, CPF: 070.032.665-04
EDILANE GONCALVES DA SILVA, CPF: 040.856.615-90
EDNA REGINA NUNES FERREIRA DA SILVA, CPF: 768.516.305-59
EDUARDO SILVA ALVES DANTAS, CPF: 073.211.965-00
ERIVALDO PEDREIRA DE CARVALHO, CPF: 923.043.545-72
GIVALDO SACRAMENTO COSTA, CPF: 042.365.775-50
JAILTON SOARES DA SILVA DANTAS, CPF: 000.389.075-93
JOSELITO ALVES PEREIRA DA SILVA, CPF: 166.565.468-62
LILIANE TELES ALMEIDA, CPF: 041.661.125-70
LOURIVAL COSTA MATIAS, CPF: 618.403.195-34
MILLA TELES ALMEIDA, CPF: 045.735.165-90
PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA, CPF: 462.947.325-49
SILVANETE SOARES DOS SANTOS, CPF: 042.109.495-82
<b>GRUPO INFORMAL</b>
VANEI SILVA DA PAIXÃO, CPF: 011.294.635-67
JOANE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 062.092.255-94
MATHEUS DE LIMA SANTOS, CPF: 860.620.095-62
VALDINEI SILVA DA PAIXAO, CPF: 919.977.805-00
GERSON PEREIRA PAIXÃO, CPF: 348.595.785-20
ZÉZITO GOMES DOS SANTOS, CPF: 907.511.595-49
<b>GRUPO FORMAL</b>
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA, CNPJ: 33.819.145/0001-78

**RESOLVE:** Declarar os proponentes vencedores do certame conforme quadro abaixo:

PROPONENTES	PROPOSTA FINAL
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>	
AILA DA SILVA COSTA	R\$ 39.805,00
EDILANE GONCALVES DA SILVA	R\$ 39.905,00
EDNA REGINA NUNES FERREIRA DA SILVA	R\$ 39.690,00
EDUARDO SILVA ALVES DANTAS	R\$ 39.974,40
ERIVALDO PEDREIRA DE CARVALHO	R\$ 39.965,60
GIVALDO SACRAMENTO COSTA	R\$ 39.991,00
JAILTON SOARES DA SILVA DANTAS	R\$ 39.990,00
JOSELITO ALVES PEREIRA DA SILVA	R\$ 39.905,00
LILIANE TELES ALMEIDA	R\$ 39.967,00
LOURIVAL COSTA MATIAS	R\$ 39.996,00
MILLA TELES ALMEIDA	R\$ 39.300,00
PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	R\$ 39.930,00
SILVANETE SOARES DOS SANTOS	R\$ 39.996,50
<b>GRUPO INFORMAL</b>	
VANEI SILVA DA PAIXÃO	R\$ 39.988,00

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

JOANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 39.988,00
MATHEUS DE LIMA SANTOS	R\$ 39.988,00
VALDINEI SILVA DA PAIXÃO	R\$ 39.988,00
GERSON PEREIRA PAIXÃO	R\$ 39.988,00
ZEZITO GOMES DOS SANTOS	R\$ 39.987,00
<b>GRUPO FORMAL</b>	
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA	R\$ 995.365,90

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. MACAJUBA – BA, 10 de fevereiro de 2026. LUCIANO PAMPONET DE SOUSA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Chamada Pública nº 001/2026, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 23 de janeiro de 2026 e julgada em 09 de fevereiro de 2026, em favor de:

PROponentes	Proposta Final
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>	
AILA DA SILVA COSTA	R\$ 39.805,00
EDILANE GONCALVES DA SILVA	R\$ 39.905,00
EDNA REGINA NUNES FERREIRA DA SILVA	R\$ 39.690,00
EDUARDO SILVA ALVES DANTAS	R\$ 39.974,40
ERIVALDO PEDREIRA DE CARVALHO	R\$ 39.965,60
GIVALDO SACRAMENTO COSTA	R\$ 39.991,00
JAILTON SOARES DA SILVA DANTAS	R\$ 39.990,00
JOSELITO ALVES PEREIRA DA SILVA	R\$ 39.905,00
LILIANE TELES ALMEIDA	R\$ 39.967,00
LOURIVAL COSTA MATIAS	R\$ 39.996,00
MILLA TELES ALMEIDA	R\$ 39.300,00
PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	R\$ 39.930,00
SILVANETE SOARES DOS SANTOS	R\$ 39.996,50
<b>GRUPO INFORMAL</b>	
VANEI SILVA DA PAIXÃO	R\$ 39.988,00
JOANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 39.988,00
MATHEUS DE LIMA SANTOS	R\$ 39.988,00
VALDINEI SILVA DA PAIXÃO	R\$ 39.988,00
GERSON PEREIRA PAIXÃO	R\$ 39.988,00
ZEZITO GOMES DOS SANTOS	R\$ 39.987,00
<b>GRUPO FORMAL</b>	
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA	R\$ 995.365,90

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da empresa, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026. LUCIANO PAMPONET DE SOUSA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Chamada pública nº 001/2026. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame: FORNECEDOR INDIVIDUAL: AILA DA SILVA COSTA, CPF: 070.xxx.xxx-04 - valor R\$ 39.805,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinco reais), EDILANE GONCALVES DA SILVA, CPF: 040.xxx.xxx-90 – valor R\$ 39.905,00 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais), EDNA REGINA NUNES FERREIRA DA SILVA, CPF: 768.516.305-59 - valor R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais), EDUARDO SILVA ALVES DANTAS, CPF: 073.xxx.xxx-00 - valor R\$ 39.974,40 (trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), ERIVALDO PEDREIRA DE CARVALHO, CPF: 923.xxx.xxx-72 – com o valor R\$ 39.965,60 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), GIVALDO SACRAMENTO COSTA, CPF: 042.xxx.xxx-50 - valor R\$ 39.991,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais), JAILTON SOARES DA SILVA DANTAS, CPF: 000.xxx.xxx-93 - valor R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais), JOSELITO ALVES PEREIRA DA SILVA, CPF: 000.xxx.xxx-93 - valor R\$ 39.905,00 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais), LILIANE TELES ALMEIDA, CPF: 041.xxx.xxx-70 – valor R\$ 39.967,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais), LOURIVAL COSTA MATIAS, CPF: 618.xxx.xxx-34 - valor R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais), MILLA TELES ALMEIDA, CPF: 045.xxx.xxx-90 – valor R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA, CPF: 462.xxx.xxx-49 – valor R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais), SILVANETE SOARES DOS SANTOS, CPF: 042.xxx.xxx-82 - valor R\$ 39.996,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), GRUPO INFORMAL – VANEI SILVA DA PAIXÃO, CPF: 011.xxx.xxx-67 - valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), ZEZITO GOMES DOS SANTOS, CPF: 907.xxx.xxx-49 – valor R\$ 39.987,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), GERSON PEREIRA PAIXÃO, CPF: 348.xxx.xxx-20 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), JOANE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 062.xxx.xxx-94 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), MATHEUS DE LIMA SANTOS, CPF: 860.xxx.xxx-62 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), VALDINEI SILVA DA PAIXÃO, CPF: 919.xxx.xxx-00 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). GRUPO FORMAL - COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA, CNPJ: 33.819.145/0001-78 – valor R\$ 995.365,90 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), MACAJUBA – Bahia, 10 de fevereiro de 2026. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Chamada Pública nº 001/2026 – Contrato nº 060/2026, 061/2026, 062/2026, 063/2026, 064/2026, 065/2026, 066/2026, 067/2026, 068/2026, 069/2026, 070/2026, 071/2026, 072/2026, 073/2026, 074/2026, 075/2026, 076/2026, 077/2026, 078/2026, 079/2026 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** Contratado: FORNECEDOR INDIVIDUAL: AILA DA SILVA COSTA, CPF: 070.xxx.xxx-04 - valor R\$ 39.805,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinco reais), EDILANE GONCALVES DA SILVA, CPF: 040.xxx.xxx-90 – valor R\$ 39.905,00 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais), EDNA REGINA NUNES FERREIRA DA SILVA, CPF: 768.516.305-59 - valor R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais), EDUARDO SILVA ALVES DANTAS, CPF: 073.xxx.xxx-00 - valor R\$ 39.974,40 (trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), ERIVALDO PEDREIRA DE

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

CARVALHO, CPF: 923.xxx.xxx-72 – com o valor R\$ 39.965,60 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), GIVALDO SACRAMENTO COSTA, CPF: 042.xxx.xxx-50 - valor R\$ 39.991,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais), JAILTON SOARES DA SILVA DANTAS, CPF: 000.xxx.xxx-93 - valor R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais), JOSELITO ALVES PEREIRA DA SILVA, CPF: 000.xxx.xxx-93 - valor R\$ 39.905,00 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais), LILIANE TELES ALMEIDA, CPF: 041.xxx.xxx-70 – valor R\$ 39.967,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais), LOURIVAL COSTA MATIAS, CPF: 618.xxx.xxx-34 - valor R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais), MILLA TELES ALMEIDA, CPF: 045.xxx.xxx-90 – valor R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA, CPF: 462.xxx.xxx-49 – valor R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais), SILVANETE SOARES DOS SANTOS, CPF: 042.xxx.xxx-82 - valor R\$ 39.996,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), GRUPO INFORMAL – VANEI SILVA DA PAIXÃO, CPF: 011.xxx.xxx-67 - valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), ZEZITO GOMES DOS SANTOS, CPF: 907.xxx.xxx-49 – valor R\$ 39.987,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), GERSON PEREIRA PAIXÃO, CPF: 348.xxx.xxx-20 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), JOANE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 062.xxx.xxx-94 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), MATHEUS DE LIMA SANTOS, CPF: 860.xxx.xxx-62 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), VALDINEI SILVA DA PAIXAO, CPF: 919.xxx.xxx-00 – valor R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). GRUPO FORMAL - COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA, CNPJ: 33.819.145/0001-78 – valor R\$ 995.365,90 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), vigência de 12 (doze) meses. Macajuba – Bahia, 10 de fevereiro de 2026. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001